



Negociações distintas com o mesmo objetivo

A interlocução dos sindicatos para a negociação das reivindicações dos professores por ocasião de sua data-base (1º de março) foi desdobrada em duas, a partir do rompimento das universidades comunitárias com o Sinepe/RS em 2015.

Entre 2015 e 2020, os Sinpros negociaram com o coletivo de gestores das Instituições Comunitárias de Educação Superior (Ices) Acordos Coletivos Plúrimos, que, em 2021, evoluíram para Convenções Coletivas de Trabalho na medida em que, ao final de 2020, o Ministério da Economia (então responsável pelo reconhecimento e pela formalização das entidades sindicais) conferiu a carta sindical ao Sindiman/RS – Sindicato das Mantenedoras das Ices/RS.

Pela primeira vez, o resultado das negociações realizadas em 2021 foi formalizado como Convenção Coletiva de Trabalho (acordo entre sindicatos).

As tratativas desenvolvidas com o Sinepe/RS abarcam o conjunto de IES (na sua maioria, faculdades isoladas, alguns centros universitários e duas universidades), e o Sindiman/RS representa as universidades comunitárias do interior do estado e da Grande Porto Alegre.

PAUTA EM COMUM – Os sindicatos de professores têm apresentado a mesma pauta de reivindicações às duas entidades patronais, com base no pressuposto de que as necessidades e expectativas da categoria, bem como as suas condições contratuais não apresentam grandes diferenças. O resultado das tratativas, no entanto, é a expressão da realidade objetiva das instituições e da dinâmica de cada processo de negociação, o que tem se materializado em algumas diferenças de conteúdo entre as convenções coletivas formalizadas.

Foto: César Fraga



Foto: Douglas Glier Schutz



Pautas de reivindicações foram entregues ao Sinepe/RS e ao Sindiman/RS na terça-feira, 8 de março

EDITORIAL

Resistência ao empobrecimento da educação superior gaúcha

A realização, na primeira semana de março, das assembleias dos professores pelos três Sindicatos, para a definição das expectativas e reivindicações apresentadas às representações das Instituições de Educação Superior (IES), inaugurou a campanha anual das negociações coletivas com vistas às Convenções Coletivas de Trabalho para 2022.

Será, certamente, mais uma vez, uma dura jornada de reuniões, de muitos argumentos, justificativas e invocação da crise do setor pelos representantes das IES para resistir à contundência da situação dos professores na atual conjuntura.

Ocorre que a crise é indiscutível desde 2015/16 e se aprofundou durante a pandemia em 2020/21. As causas também já foram sobejamente referidas e avaliadas: política econômica que inviabiliza o acesso de milhões de jovens ao ensino superior por falta de condições financeiras, somada à falta de políticas públicas de financiamento para compensar essas limitações.

A consequência desta crise se expressa na redução de matrículas e, por extensão, no esvaziamento dos contratos de trabalho dos professores.

Na esteira dessa lógica, já sobram muitos professores e vem se precarizando a condição profissional dos docentes, com o comprometimento da qualidade dos cursos e das ofertas educacionais.

Na lógica fácil da rendição às dificuldades impostas pela crise, o maior quinhão da “solução” tem sido imposto aos professores.

Pela lógica da sua condição de profissionais horistas, são os docentes penalizados pela perda de carga horária contratada decorrente da diminuição de turmas, além de atingidos pelas mudanças curriculares pautadas pela redução de carga horária remunerada. E, nos últimos dois anos, pelo arrocho no valor da hora-aula contratada, na medida em que não tem sido reposta a integralidade da inflação.

Dura realidade dos professores: por um lado, acúmulo de perdas e, por outro, de exigências e demandas, que, por serem atividades extraclasse, não há remuneração.

Esta situação a que têm se submetido os professores não pode continuar, sob pena de um rompimento definitivo do compromisso com a qualidade do ensino e do diferencial que as IES do Rio Grande do Sul sempre tiveram no mercado nacional da educação.

O posicionamento da categoria, expresso em diversas decisões do corpo docente de várias IES, tem evidenciado o esgotamento da paciência e do espírito de colaboração com as instituições.

As negociações que acontecerão nos próximos meses precisam assinalar uma inflexão na postura das IES em relação à justiça das reivindicações dos professores.

É fundamental reverter o desânimo que hoje caracteriza a vida acadêmica das instituições e estancar a trajetória de empobrecimento dos professores, pois este só faz diminuir as IES e o ensino oferecido à sociedade.

Para continuar com a parceria dos professores no enfrentamento da crise, é preciso deixar de vê-los como problema ou até mesmo como adversários das instituições.

É necessário que a negociação coletiva recomponha o pacto pela preservação da qualidade da educação superior gaúcha e do resgate do seu diferencial de valorização dos professores.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS COM O SINEPE/RS E O SINDIMAN/RS

1. Piso Salarial

R\$ 37,93, acrescido do INPC de 2021.

2. Reajuste Salarial

Reposição do INPC de março de 2021 a fevereiro de 2022.

3. Revogação do parágrafo 4º da cláusula 22 da CCT com o Sindiman/RS 2021/2022

4. Regulamentação e remuneração do trabalho docente nas atividades acadêmicas específicas:

a) Supervisão de Estágios Curriculares:

a.1) Nas ICES - oferecimento de transporte pela instituição ou ressarcimento das despesas realizadas e do desgaste do veículo particular, conforme fórmula (km/6 x valor litro gasolina).

a.2) Contratação de seguro de vida.

b) Coordenação de curso – remuneração da carga horária destinada para esta função, com base no valor da hora-aula do professor.

c) Remuneração do professor integrante de bancas de avaliação (exceto orientador):

c.1) Remuneração de, no mínimo, duas horas-aula por banca/aluno na graduação.

c.2) Remuneração de, no mínimo, três horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *lato sensu*.

c.3) Remuneração de, no mínimo, cinco horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *stricto sensu*, tanto na qualificação como na defesa.

d) Participação nos Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs: remuneração da carga horária despendida com base no valor da hora-aula do professor, garantindo-se, no mínimo, 1 (uma) hora-aula por semana.

e) Garantia de remuneração integral da carga horária curricular das disciplinas que tenham horas destinadas à extensão.

f) Garantia de pagamento da carga horária destinada à elaboração e divulgação de cursos.

g) Contratação de professores para atividade de Preceptoria nas unidades de saúde onde ocorrem os estágios dos cursos da área da saúde.

5. Limitação de alunos por turma

a) Disciplinas / componente curricular em cursos presenciais: 60 alunos

b) Disciplinas on-line / remotas / síncronas de cursos presenciais: 90 alunos

c) Curso EaD: 110 alunos

6. Regulamentação da Carga Horária de Trabalho dos Professores de Tempo Integral e Parcial

a) Garantia do estabelecimento de parâmetros isonômicos de carga horária, para efeito de registro no Plano de Trabalho de todas as atividades docentes realizadas pelo professor de tempo integral e parcial, até o limite da carga horária contratada.

b) Substituição do termo “tempo contínuo” constante nas cláusulas 12 e 16 da CCT por “tempo integral ou parcial”.

c) Garantia de manutenção de um contrato mínimo de 4 (quatro) horas-aula semanais, no caso de redução de carga horária, em decorrência da redução do número de alunos.

7. Disciplina em Regime / Atendimento Especial, Tutoria ou no formato de Estudo Dirigido

Limitada a 3 alunos por disciplina e remunerada na razão de metade da carga horária do componente curricular semanal, a ser paga no mês subsequente ao trabalho realizado, extensivo às circunstâncias de alunos com necessidade de atendimento específico.

8. Direito de uso dos recursos telemáticos

Limitação do uso dos materiais telemáticos produzidos pelo professor durante o período da pandemia da Covid-19 à vigência do seu contrato de trabalho.

9. Direito à desconexão

Vedação da comunicação, fora do horário contratado, entre coordenação e professor (aplicativo WhatsApp, e-mail, etc.).

10. Regras para o despedimento

a) Garantia de implementação de PDV negociado com o Sindicato antecedendo os despedimentos semestrais, incluindo os professores com perspectiva de carga horária semanal inferior a 8 (oito) horas-aula.

11. Direito à remuneração da atividade extraclasse, com base no valor da hora-aula normal, quando esta decorrer de comandos diretos do empregador, expressos em tarefas específicas e prazos determinados

12. Parâmetros para a ampliação de carga horária e pagamento nos cursos *Lato Sensu*

a) Garantia de preferência dos professores da instituição nos cursos *lato sensu* oferecidos.

b) Remuneração com adicional de 25% sobre o valor da sua hora-aula, com possibilidade de redução de carga horária ao término da oferta.

13. Garantia do direito de opção pelo despedimento com todas as garantias rescisórias aos professores com perspectiva de carga horária inferior à metade da média da carga horária contratada dos últimos 12 (doze) meses

14. Vedação da Negociação Individual

Garantia de que alterações de condições de trabalho dos professores sejam reguladas exclusivamente por Instrumento Coletivo.

15. Vedação de contratação de professores na modalidade intermitente

16. Garantia de desconto para o professor nos cursos de graduação da Instituição, conforme o mesmo regramento dos dependentes

17. Garantia de apoio aos professores, frente às exigências de inscrição nos órgãos de regulamentação profissional, de acordo com o previsto no art. 93 do Decreto 9.235/17

18. Extensão da estabilidade pré-aposentadoria no período de transição da Lei

Garantia da manutenção da estabilidade no período acrescido para a habilitação à aposentadoria.

19. Calendário letivo, recesso e férias

• Dia do Professor em 15 de outubro.

• Garantia de uma semana de indisponibilidade no recesso letivo de julho (25 a 30 de julho de 2022), também aos professores de tempo integral, parcial e coordenadores de curso.

• Vedação da concessão de férias entre o Natal e o Ano Novo (24/12 a 1º/01).

a) Calendário 2022:

• Férias no período compreendido entre 02 de janeiro e 20 de fevereiro de 2023, com definição das datas até o mês de outubro de 2022.

20. Desconto da Contribuição Assistencial/Taxa Negocial (percentual a ser definido pela Assembleia que deliberará sobre a proposta para CCT/2022) de todos os professores

21. Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

